



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI N° 8.464



**Institui o Dia do Doador de
Medula Óssea.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituído o dia 06 de outubro o Dia Municipal do Doador de Medula Óssea.

Parágrafo único. O dia a que se refere o artigo 1° fará parte do Calendário Oficial de comemorações do Município de Vitória.

Art. 2°. No decurso da semana referente a data prevista nesta Lei, poderá ser intensificada a realização de campanhas educativas de informação e incentivo à doação voluntária de medula óssea.

Art. 3°. As campanhas de conscientização da população para a adoção de medula óssea poderão ser desenvolvidas pela Secretaria de Saúde em conjunto com outros órgãos do Poder Executivo, podendo também, contar com a colaboração de instituições públicas da esfera Estadual, Federal, entidades não governamentais e Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 22 de abril de 2013.


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Ref.Proc.1990810/13
/stn